Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP

FONE (0**15) 3283-8300 - FAX 283-3200 - CAIXA POSTAL Nº 07 - CEP 18500.000

CNPJ 46 634 606/0001-80 - E-MAIL: pmlp@lonline.com.br

LEI Nº 2.382, DE 1º DE JULHO DE 2003

Dispõe sobre alteração de PLANO PLURIANUAL para o período de 2002 a 2005.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta Lei altera o ANEXO II DO PLANO PLURIANUAL para o quadriênio 2002/2005 , Lei nº 2274, de 09 de maio de 2001, com inclusão de objetivos, metas, programas e atividades abaixo discriminadas:

PROGRAMAS	OBJETIVOS E METAS
02 – ÓRGÃO EXECUTIVO	
02.11 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.11.03 – Informatização da Prefeitura	Modernização dos setores da Prefeitura para maior eficiência do serviço e valorização das pessoas.
02.11.04 – Reciclagem dos Funcionários da Prefeitura	Treinamento e valorização do funcionário para melhor rendimento dos serviços.
02.11.05 – Criação do Plano de Carreira	Criar o plano de carreira para dar oportunidade ao funcionário de progresso dentro da prefeitura.
02.12 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
02.12.04 – Construção e Ampliação de Quadras Esportivas	Construir e ampliar quadras esportivas no Município
02.12.05 – Implantação de Salas de Informática	Dotar a escolas do ensino fundamental de salas de informática.
02.12.06 – Implantação de Oficina Pedagógica	Montar sala equipada com TV, Vídeo e Livros para melhoria da formação de nossos professores.
2.13 – SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE	
02.13.02 – Construção de Área de Eventos	Dotar o Município de área para realização de eventos.
02.13.03 – Construção de Centro Cultural	Dotar o Município de em centro cultural.

02.13.05 – Construção de Piscinas	Construir piscinas esportivas no Município, Distritos e Bairros.
02.13.06 – Criação da Banda Municipal	Ensaiar jovens para a banda municipal.
02.14 – SECRETARIA DA SAÚDE	
02.14.04 – Construção de Canil	Construir canil para possibilitar o controle de cães em nossa cidade.
02.14.05 – Aquisição de Veículos	Compra de veículos e ambulâncias.
02.15 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.15.08 – Construção do Centro de Cidadania	Construir junto à assistência social o centro de cidadania e dotar os bairros e centros de cidadania.
02.16 – SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO	
02.16.04 – Construção, ampliação e reforma de praças, parques e jardins	Ampliar e dotar de melhorias as praças, parques de jardins do nosso Município.
02.16..06 – Implantação do Plano da Defesa Civil	Dotar o Município de plano gerenciador da defesa civil.

Art. 2º. Os recursos decorrentes desta Lei correção por conta de dotações orçamentária especificas consignadas no orçamento vigente para cada exercício em que forem executados os referidos programas.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 1º de julho de 2003.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.Encadernada sob fls. 29 e 30, no Volume de Leis nº 22. Laranjal Paulista, 1º de Julho de 2003.

Ogeni Luiz Dal Cin
Secretário de Expediente
(02)

Benedito Orlando Ghiraldi
Assistente de Administração
(30)